



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2014.


**Regime de Compra:** Menor Preço GLOBAL.

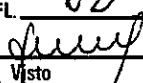
**Objeto:** Aquisição e instalação de 01 (um) toldo e um super poste, ambos de estrutura metálica, junto à prédios Públicos Municipais.

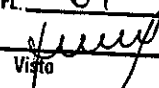
**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 14h00min do dia 30 de setembro de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 14h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

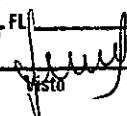
**Edital:** O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2014.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presencial Nº 3925  
de 17/09/14 FL. 02  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletronica Nº 321  
de 16/09/14 FL. 01  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
TCE Nº \_\_\_\_\_  
de 17/09/14 FL. \_\_\_\_\_  
Visto 

Processo Licitatório  
Folha nº 002  
Pato Bragado - PR

tubo 30x50 ch 16

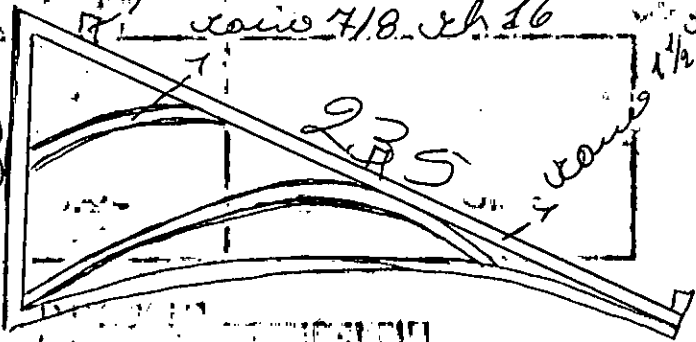
cavo 7/8 ch 16

cavo 1 1/2 ch 16

60

235

1/2 cavo



# METALÚRGICA CENTRAL

Metalúrgica e Vidraçaria  
Pato Bragado Ltda

Fabricação de Portas, Janelas, Grades, Cercas, Toldos, Celas,  
Estruturas Metálicas, Portões Eletrônicos e Serviços Gerais.

Fone: (45) 3282-1228 - Cel.: 8818-4876 - Rua Guaira, 2225 - Centro - 85948-000 - Pato Bragado - PR

## ORÇAMENTO

Nº 1169

Data: 15 / 09 / 2014

Nome: Acibrea

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Est.: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

QUANT	DESCRIÇÃO	P. UNIT	VALOR-R\$
4	Tubo 30X50 CH 16		
3	Cano 1 1/2 CH 16		
2	Cano 1/8 CH 16		
7	Telha de 2,50 m ondulada → 2 lados pintado		1.631,00
1	tubo de 7x0,25		
84	Pixaplasto Autosucante		
1	Dira em 2 pl instalações e mão de obra	200,00	

Agradecemos a Preferência.

**TOTAL R\$** 1.831,00

ASSINATURA \_\_\_\_\_

# METALÚRGICA CENTRAL

Metalúrgica e Vidraçaria  
Pato Bragado Ltda

Fabricação de Portas, Janelas, Grades, Cercas, Toldos, Celas,  
Estruturas Metálicas, Portões Eletrônicos e Serviços Gerais.

Fone: (45) 3282-1228 - Cel.: 8818-4876 - Rua Guaíra, 2225 - Centro - 85948-000 - Pato Bragado - PR

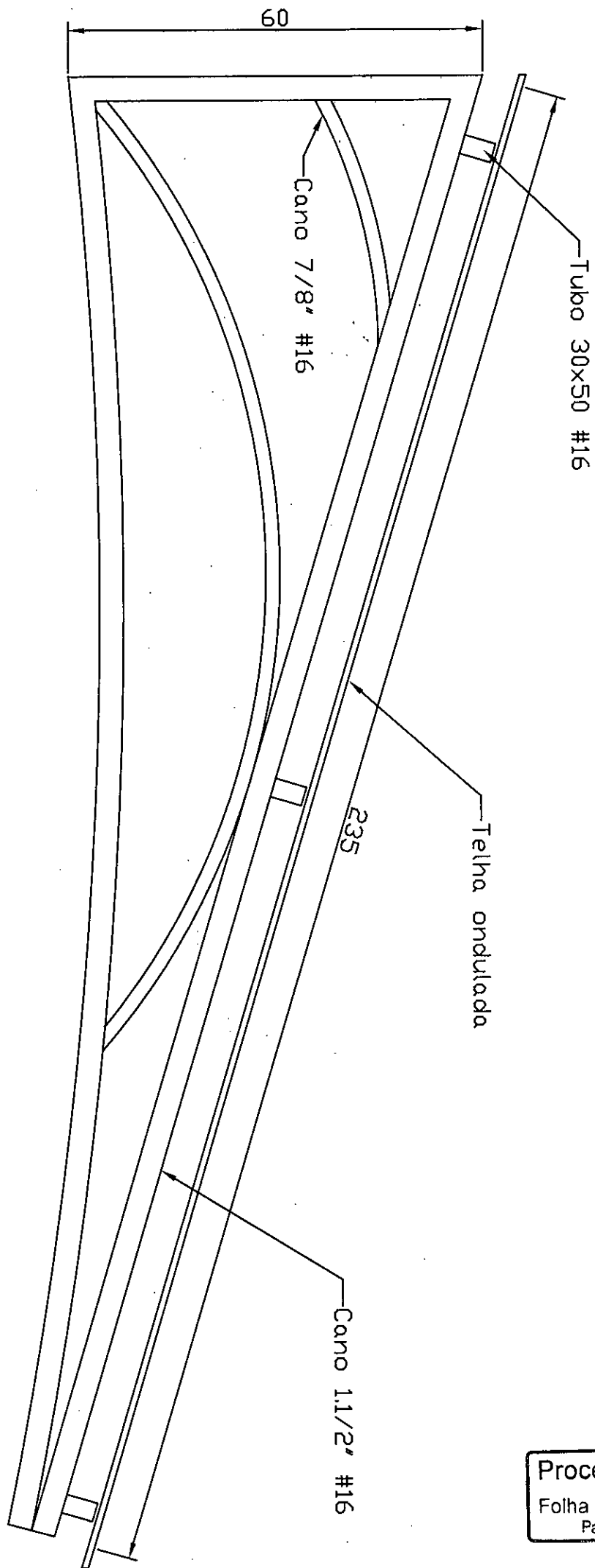
Data: 29 / 08 / 2014 **ORÇAMENTO** Nº 1152  
 Nome: Acibra  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Município: \_\_\_\_\_ Est.: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

QUANT.	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	VALOR R\$
4	Tubo 30X50 CH 16		
3	Cano 1 1/2 CH 16		
2	Cano 7/8 CH 16		
7	Telha de 2,50 m ondulada → 2 lados pintado		
1	Rupo de 7x0,25		
84	Parafuso autobrocante		
1	Dia em 2 p/instalar ←		

Agradecemos a Preferência.

Gustavel  
ASSINATURA

TOTAL R\$ 1.831,00



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

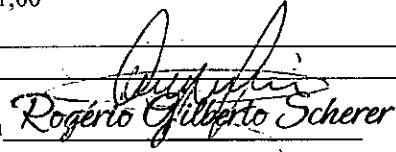
SECRETARIA MUNICIPAL DE: Administração

DEPARTAMENTO: Secretário de Ind. Com. Turismo e Desen. Econômico

JUSTIFICATIVA: UM TOLDO DE ALUZINC de 2,50 x 7,00 JUNTO AO PREDIO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO NA SALA DA APOP VALOR DE R\$1.831,00

Solicitado Por: SECRETARIO ROGERIO SCHERER

Assinatura



Data da Solicitação 01/09/2014

Carimbo

CPF 466.963.429-15

Secretário Municipal de Indústria, Comércio  
Turismo e Desenvolvimento Econômico

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: \_\_\_\_\_

Data do Encaminhamento \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

( ) Autorizado

( ) Não Autorizado

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

( ) Possui

( ) Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DA PREFEITO

( ) Autorizado

( ) Não Autorizado

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: \_\_\_\_\_

Pedido Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

NF Recebida em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Carimbo



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

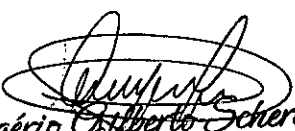
Estado do Paraná

Pato Bragado 01 de setembro de 2014.

## JUSTIFICATIVA

O toldo de aluzinc se faz necessário na sala onde está localizada a Apop devido ao sol da tarde que é muito intenso e tem prejudicado os produtos de hortifrutigranjeira que se encontram nesta sala.

Com tamanho de 2,50 x 7,00.

  
Rogério Gilberto Scherer

CPF: 466.963.429-15  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio  
Turismo e Desenvolvimento Econômico

Processo Licitatório

Folha nº 004  
Pato Bragado - PR

# METALÚRGICA CENTRAL

Metalúrgica e Vidraçaria  
Pato Bragado Ltda

Fabricação de Portas, Janelas, Grades, Cercas, Toldos, Celas,  
Estruturas Metálicas, Portões Eletrônicos e Serviços Gerais.

Fone: (45) 3282-1228 - Cel.: 8818-4876 - Rua Guaira, 2225 - Centro - 85948-000 - Pato Bragado - PR

## ORÇAMENTO

Nº 1164

Data: 08 / 09 / 2014

Nome: Prefeitura municipal - mastro p/Bandeira

Endereço:

Município:

Est.:

Fone:

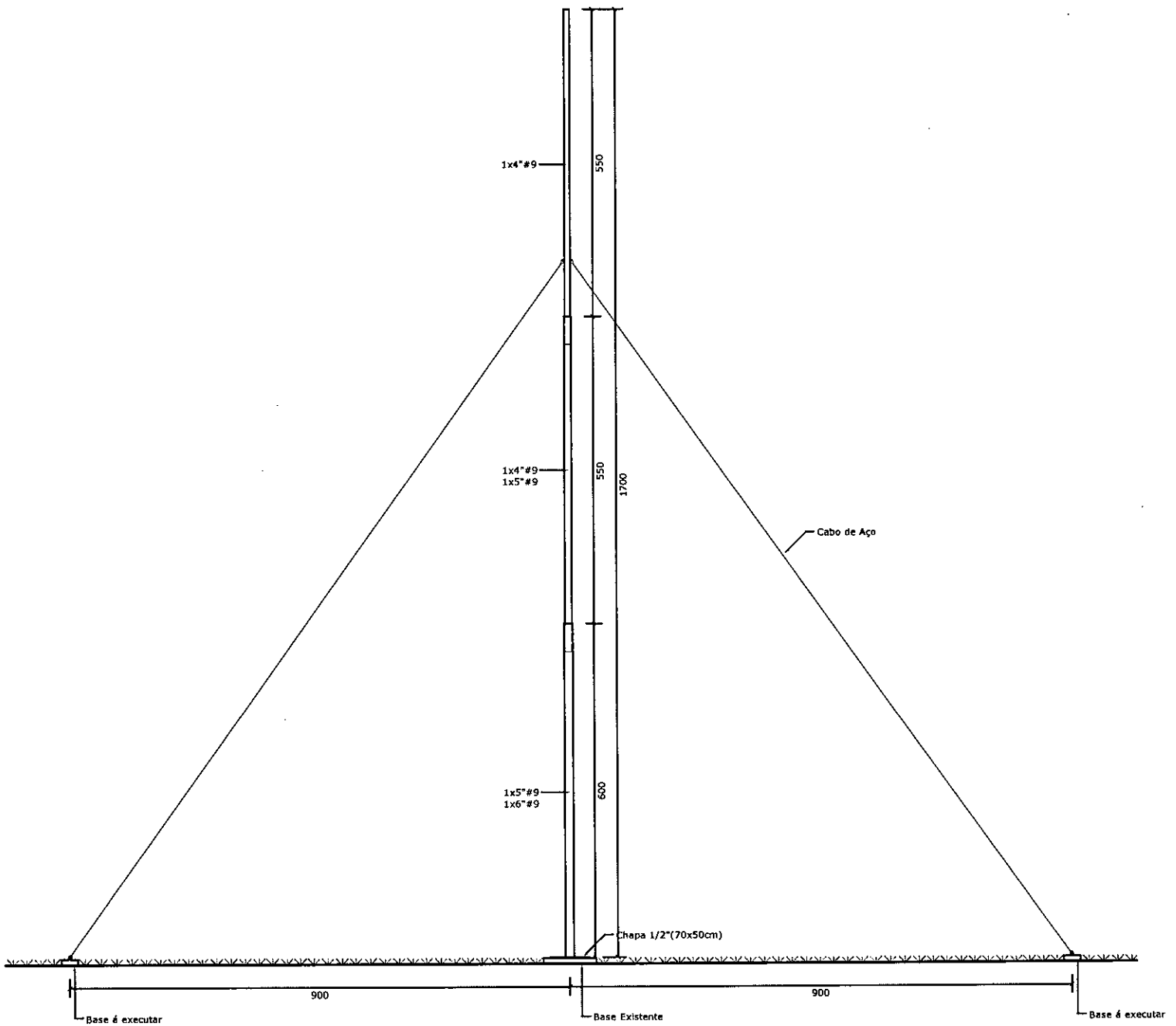
QUANT.	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	VALOR R\$
3	Cano 4" CHAPA 9		1.880,00
1	Cano 5" CH 9		980,00
1	Cano 6" CH 9		820,00
4	Costicador		320,00
9m	Cabo de Aço		150,00
	Serviço de Munki		600,00
1	Chapa 1/2 Sapata 70x50		380,00
18	Arregalas		400,00
2	Quata de Tinta		200,00
5L	Fundo		100,00
12	Flange		150,00
4	Biscora Concreto		200,00
	mão de obra		770,00

Agradecemos a Preferência.

Guisbuel  
ASSINATURA

TOTAL R\$ 6.950,00





Processo Licitatório  
 Folha nº 005  
 Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 16 dias do mês de setembro de 2014.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição e instalação de 01 toldo e 01 super poste, conforme solicitado pela Assessoria de Governo e Planejamento e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.003 – Secretaria de Administração**

**041221050.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

3.3.90.30.24.00.628 – Material para Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.16.00.702 – Manutenção e Conservação de bens imóveis

**02.014 – Secretaria de Indústria e Comércio**

**226611650.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio**

3.3.90.30.24.00.4884 – Material para Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.16.00.4958 – Manutenção e Conservação de bens imóveis

Cordialmente

**Cleunice Fritzen Finken**  
**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Processo Licitatório

Folha nº 006

Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	628	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 612
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.003	Secretaria de Administração	
Funcional..... =	041221050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2007000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.24.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Saldos de 01/09/2014 até 10/09/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

~~5.600,00~~  
5.600,00

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	702	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 695
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.003	Secretaria de Administração	
Funcional..... =	041221050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2007000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.16.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Saldos de 01/09/2014 até 10/09/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



1.400

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADÓ

Conta..... = 4884	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 4868
Órgão..... = 02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. = 02.014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	
Funcional..... = 226611650	Indústria	
Projeto/Atividade..... = 2062000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e Dese	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.24.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
Fonte de Recursos..... = 505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/09/2014 até 15/09/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	4.895,40
Liquidado até o Período. =	4.895,40
Pago até o Período..... =	4.895,40
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

~~5200~~

J.631

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	4958	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 4951
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	
Funcional..... =	226611650	Indústria	
Projeto/Atividade..... =	2062000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e Dese	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.16.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/09/2014 até 15/09/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	1.200,00
Liquidado até o Período. =	1.200,00
Pago até o Período..... =	1.200,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



250



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

### Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 141/2014.

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição e instalação de 01 (um) toldo e um super poste, ambos em estrutura metálica, junto aos prédios públicos.

### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Frise-se que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços apresentados estão dentro dos preços praticados no mercado, cabendo esta função ao Departamento de Licitações

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

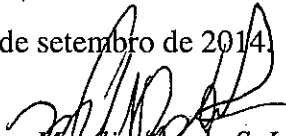
### PARECER JURÍDICO

Analizadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como, subsidiariamente, com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Acrescente-se, que o parecer emanado pela procuradoria jurídica, a par da necessidade de ser conclusivo, ou seja, o parecer deverá ser favorável ou contrário, não possui efeito vinculante. Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 16 de setembro de 2014.

  
Marilda Ap. da S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal

Processo Licitatório
Folha n.º 055
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 16 de setembro de 2014.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Assessoria de Governo e Planejamento // Indústria e Comércio

Senhores Secretários:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição e instalação de 01 (um) toldo em frente ao prédio da sede da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, e de 01 (um) super poste, em frente do Paço Municipal, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente

  
**Arnildo Rieger**  
**Prefeito Municipal**

Processo Licitatório  
Folha nº 019  
Pato Bragado - PR





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 141/2014**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR**

**ASSESSORIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO // SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h10min do dia 30/09/2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 141/2014, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

***O horário para protocolo dos envelopes será até as 14h00min, do dia 30/09/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.***

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

## **1. Do objeto da licitação**

1.1 Aquisição e instalação de estruturas junto à prédios públicos Municipais, quais sejam, a instalação de 01 (um) toldo em frente à sede própria da Secretaria de Indústria e Comércio, e 01 (um) super poste em frente ao Paço Municipal.

1.2 As estruturas deverão atender as características mínimas conforme descrito no Termo de Referência, anexo deste Edital.

## **2. DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento

## 3. DOS PARTICIPANTES

**3.1** Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

**3.2** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- h) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

**4.1** A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 30 de setembro de 2014, às **14h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

**4.1.1** Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

**4.2.** A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

**4.2.1** Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

**4.2.2** Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

**4.3.** A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4** Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5** Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6** Classificação das Propostas de Preços;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 141/2014**

**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 14h10MIN**

**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 141/2014**

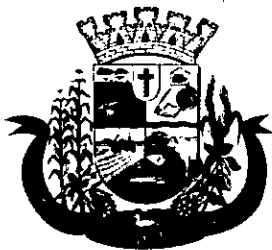
**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 14h10MIN**

**ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "**

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6. Conter indicação do valor em moeda nacional para todos os itens do objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário de cada item, Valor global de cada item e valor global da Proposta apresentada;
- 6.6.1 Anexo à proposta de preços, deve estar a Declaração assinada por representante do Governo Municipal, de que a Licitante vistoriou e conheceu os locais de instalação das estruturas citados no termo de Referência – Objeto deste Edital. Se a proposta de preços vier desacompanhada desta Declaração, fica automaticamente desclassificada.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.9.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.10 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

## 7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 8.781,00 (oito mil, setecentos e oitenta e um reais).

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

## 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Objeto desta licitação deve ser entregue, devidamente instalado e em perfeitas condições, em até 30 (trinta) dias, após, após a solicitação formalizada pela Secretaria solicitante, sem custo adicional de frete.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal Solicitante, acompanhado de ART dos serviços executados, dentro das normas exigidas pelo CREA/PR.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrêlinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na Dotação orçamentária descrita no Termo de Referência deste Edital.

## 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
  - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
  - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
  - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
  - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
  - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
    - 11.7.1.1 Não vencidos;
    - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
    - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2013, dispensável para MEI.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 11.10.4 Registro da Empresa Licitante junto ao CREA, com identificação de Engenheiro responsável pela prestação dos serviços, objeto desta Licitação. (documento dentro do prazo de vigência).

## 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## 14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## 18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## 19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
  - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
  - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
  - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
  - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
  - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
  - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
  - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
  - 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
  - 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## 20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

## 22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## 23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
- 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
  - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
  - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
  - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

## 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

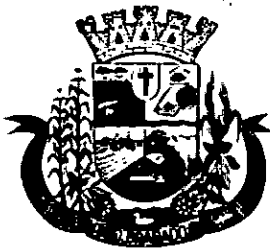
## 25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2014.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

Processo Licitatório  
Folha nº 096  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA - Pregão Presencial n.º 141/2014

Aquisição e instalação de estruturas junto à prédios públicos Municipais, quais sejam:

**Item 1: 01 (um) toldo na parte frontal da sede própria da Secretaria de Indústria e Comércio**, edificada sobre o Lote Urbano nº 21, da quadra 02, localizado na Rua Guaíra, esquina com a Rua Curitiba, Loteamento Novo Millenium, neste Município.

O Toldo deve seguir as medidas citadas no croqui em anexo, e ser confeccionado com:

- ✓ 04 tubos 30x50 CH 16;
- ✓ 03 canos 1 ½ CH 16;
- ✓ 02 canos 7/8 CH 16;
- ✓ 07 telhas de aluzinco de 2,5 metros cada, onduladas, pintada dos dois lados;
- ✓ 1 rufo de 7x0,25;
- ✓ 84 parafusos autobracante;
- ✓ Mão de obra.

**Item 2: 01 (um) super poste, a ser instalado em frente ao Paço Municipal**, com sede na Avenida Willy Barth, 2885 neste Município.

O Super poste deve seguir as medidas citadas no croqui em anexo, e ser confeccionado com:

- ✓ 03 Canos 4" – CH 9;
- ✓ 01 cano 5" – CH 9;
- ✓ 01 cano 6" – CH 9;
- ✓ 04 esticadores;
- ✓ 80 metros de cabo de aço;
- ✓ 01 chapa ½ sapata – 70x50;
- ✓ 18 argolas;
- ✓ 02 latas de tinta;
- ✓ 05 litros de tinta para fundo;
- ✓ 12 flange;
- ✓ 04 escoras de concreto;
- ✓ Mão de obra, inclusive de caminhão munck, se necessário.

OBS.: A Licitante deverá emitir uma ART dos serviços executados, dentro das normas exigidas pelo CREA/PR.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.003 – Secretaria de Administração

041221050.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.24.00.628 – Material para Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.16.00.702 – Manutenção e Conservação de bens imóveis

02.014 – Secretaria de Indústria e Comércio

226611650.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio

3.3.90.30.24.00.4884 – Material para Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.16.00.4958 – Manutenção e Conservação de bens imóveis

Processo Licitatório  
Folha nº 027  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2014

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

Processo Licitatório  
Folha nº 098  
Pato Bragado - PR





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2014.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

Processo Licitatório  
Folha n.º 029  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2014.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função

Processo Licitatório  
Folha nº 030  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2014.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

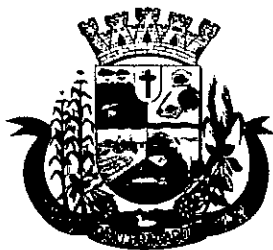
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função

Processo Licitatório  
Folha nº 031  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2014

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_; e do CPF n.º \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.

Processo Licitatório

Folha n.º 039

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função

Processo Licitatório  
Folha n.º 033  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º .....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de ....., nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 141/2014, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantid.	Produto	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos.

Prazo de entrega:

Garantia:

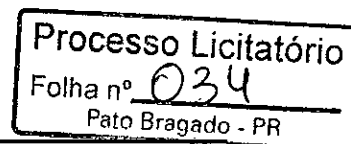
Dados Bancários (obrigatório):

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa ....., nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição e instalação de estruturas junto à prédios públicos Municipais, quais sejam:

**Item 1: 01 (um) toldo na parte frontal da sede própria da Secretaria de Indústria e Comércio**, edificada sobre o Lote Urbano nº 21, da quadra 02, localizado na Rua Guaíra, esquina com a Rua Curitiba, Loteamento Novo Millenium, neste Município.

O Toldo deve seguir as medidas citadas no croqui em anexo, e ser confeccionado com:

- ✓ 04 tubos 30x50 CH 16;
- ✓ 03 canos 1 ½ CH 16;
- ✓ 02 canos 7/8 CH 16;
- ✓ 07 telhas de aluzinco de 2,5 metros cada, onduladas, pintada dos dois lados;
- ✓ 1 rufo de 7x0,25;
- ✓ 84 parafusos autobracante;
- ✓ Mão de obra.

**Item 2: 01 (um) super poste, a ser instalado em frente ao Paço Municipal**, com sede na Avenida Willy Barth, 2885 neste Município.

O Super poste deve seguir as medidas citadas no croqui em anexo, e ser confeccionado com:

- ✓ 03 Canos 4" – CH 9;
- ✓ 01 cano 5" – CH 9;
- ✓ 01 cano 6" – CH 9;
- ✓ 04 esticadores;
- ✓ 80 metros de cabo de aço;
- ✓ 01 chapa ½ sapata – 70x50;
- ✓ 18 argolas;
- ✓ 02 latas de tinta;
- ✓ 05 litros de tinta para fundo;
- ✓ 12 flange;
- ✓ 04 escoras de concreto;
- ✓ Mão de obra, inclusive de caminhão munck, se necessário.

Processo Licitatório  
Folha nº 035  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 1.1. As Estruturas deverão ser entregues, devidamente instalados e em perfeitas condições, em até 30 (trinta) dias, após, após a solicitação formalizada pela Secretaria solicitante, sem custo adicional de frete.
- 1.2. Recolher ART de execução dos serviços.

## Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 141/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração.

## Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria Municipal solicitante.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
  - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.010 – Secretaria de Assistência Social**

**082431500.6004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA**

4.4.90.52.10.5880 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões – Fonte 505

**02.014 – Secretaria de Indústria e Comércio**

**236951700.2067 – Implementação e Manutenção das Ações de Incentivo e Apoio ao Turismo**

4.4.90.52.10.5881 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões – Fonte 505

## Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

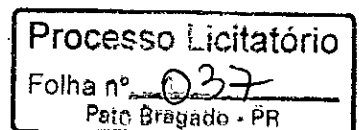
Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2014.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**

..... - CONTRATADO



## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

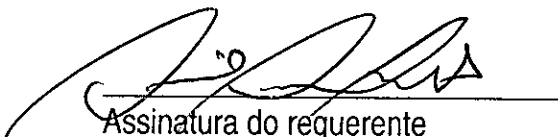
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão  
N.º 141114  
Objeto: Aq e Inst de Telas e Super Poste  
Data de Abertura: 30/09/14  
Hora: 14h 10 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Metolurgico e Vidrocasario Pato Bragado - ME  
Endereço: Av. Willy Barth 2969  
Cidade: Pato Bragado CEP: 85.948-000  
CNPJ nº: 06.017.17610001-82  
Telefone: (45) 3282-1228  
Pessoa para contato: Cláudia Kaulfuss  
Email: viagme -> mitoriolecta.viviane@gmail.com

Pato Bragado - PR, em 18/09/14

  
Assinatura do requerente

784.089.709-68  
CPF/RG

Processo Licitatório  
Folha nº 038  
Pato Bragado - PR

*METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA – ME,  
CNPJ nº 06.017.176/0001-32,  
Avenida Willy Barth, nº 2969, centro, Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000  
Telefone: (45) 3282-1228*

---

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 141/2014

## **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA – ME, CNPJ nº 06.017.176/0001-32, com sede à Avenida Willy Barth, nº 2969, centro, Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, Telefone: (45) 3282-1228, neste ato representada pela sócia, MARLINA SCHNEIDER KAULFUSS, brasileira, viúva, secretária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.516.280-4-SSP-PR e inscrita no CNPF/MF sob n.º 038.146.559-40, residente e domiciliada na Avenida Continental, s/n.º, centro, município de Pato Bragado (PR), CEP 85.948-000., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) CLENIO KAULFUSS, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.132.300-5 SSP/PR e CPF n.º 784089709-68, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 141/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado/PR, 30 de setembro de 2014.



**CLENIO KAULFUSS**

**RG n.º 10.132.300-5 SSP/PR**

**CPF n.º 784089709-68**

**Procurador**

Processo Licitatório  
Folha nº 039  
Pato Bragado - PR

## PROCURAÇÃO

ATRAVÉS DO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO, A OUTORGANTE: **METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Willy Barth, 2969, Centro Município de Pato Bragado, PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.017.176/0001-32, neste ato representada por sua sócia-administradora, Sra. **MARLINA SCHNEIDER KAULFUSS**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Avenida Continental, Sn, Centro, Município de Pato Bragado, PR, portadora da Carteira de Identidade nº 7.516.280-4 SSP-PR e CPF nº 038.146.559-40, nomeia e constitui como seu **PROCURADOR** o Sr. **CLENIO KAULFUSS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do PF nº 784.089.709-68 e Carteira de Identidade nº 10.132.300-05 SSP-MS, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, 2740, Centro, Município de Pato Bragado, PR; **OUTORGANDO-LHE** amplos, gerais e ilimitados poderes, especialmente para o fim de representá-lo perante processos de licitações públicas, nas mais diversas modalidades, podendo assinar propostas de preços, protocolar e retirar documentos, representar a Outorgante em todas as fases do pregão presencial, podendo inclusive oferecer lances, declinar, interpor e renunciar o direito de recurso, assinar documentos, dentre outros inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, dando tudo por bom e valioso.

Pato Bragado, PR, 26 de Fevereiro de 2013.

Metalúrgica e Vidraçaria Pato Bragado Ltda

*Marlina S. Kaulfuss*  
Marlina Schneider Kaulfuss - sócia-administradora



Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de  
*Marlina Schneider Kaulfuss*  
01 MAR 2013  
por autenticidade Doc Fe  
test.º da verdade.  
 Alisneia Kern Jule  
Tabela de Notas e Registradora Civil

Processo Licitatório  
Folha nº 040  
Pato Bragado - PR

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA-ME  
CNPJ/MF N.º 06.017.176/0001-32  
NIRE 412.0514146-7**

folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

**MARCELINO ANDRE SCHNEIDER**, brasileiro, solteiro, natural de Marechal Candido Rondon-PR, nascido em 16/08/1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 049.070.549-98, portador da carteira de identidade RG nº. 8.572.616-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Francisco Km 02, S/N, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. Espólio de **NILSON KAULFUSS**, inscrito no CPF/MF sob nº 004.958.579-71, portador da carteira de identidade RG nº. 6.822.903-0, neste ato representado pela inventariante **MARLINA SCHNEIDER KAULFUSS**, brasileira, viúva, natural de Marechal Candido Rondon-PR, secretária, inscrita no CPF/MF sob nº 038.146.559-40, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.516.280-4 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, 1706, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA-ME**, com sede na Av. Willy Barth, 2969, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.017.176/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0514146-7 em 02/12/2003; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, sócias ou não-sócias, residentes no país, nomeadas no contrato ou em ato separado.

§ 1.º - A designação de administrador não-sócio obedecerá ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

§ 2.º - Quando nomeado e devidamente qualificado no contrato ou alteração contratual, a administradora não sócio considerar-se-á investido no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

§ 3.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA : DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO-SÓCIO:** Os sócios quotistas resolvem, por unanimidade, nomear a Sra. **MARLINA SCHNEIDER KAULFUSS**, brasileira, viúva, secretária, inscrita no CPF/MF sob n.º 038.146.559-40, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.516.280-4 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, 1706, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, como **ADMINISTRADORA** da sociedade, sendo investida e empossada em seu cargo na data de assinatura do presente instrumento, com prazo de gestão por tempo indeterminado, conforme alvará judicial 307/2010 expedido pelos autos 4543/2010 da Vara Cível e Anexos da Comarca de Marechal Cândido Rondon Estado Do Paraná.

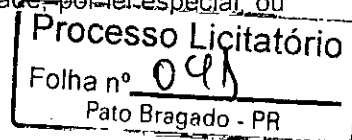
§ 1.º - Aos administradores compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

§ 2.º - É autorizado aos administradores o uso do nome empresarial isoladamente, para todos os fins.

§ 3.º - É vedado o uso do nome empresarial o uso em atividades estranhas ao interesse social, especialmente aval, endosso ou fiança, bem como assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 4.º - Faculta-se aos administradores, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA-ME  
CNPJ/MF N.º 06.017.176/0001-32  
NIRE 412.0514146-7**

folha 2 de 2

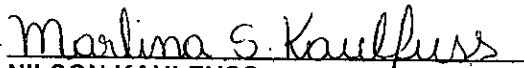
em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA NÃO-SÓCIA:** A administradora será remunerada com vínculo empregatício regido pela CLT.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

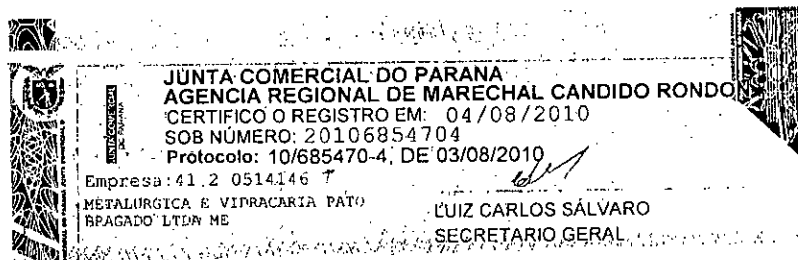
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 03 de Agosto de 2010

  
**NILSON KAULFUSS**  
Inventariante: Marlina Schneider Kaulfuss

  
**MARCELINO ANDRE SCHNEIDER**

  
**MARLINA SCHNEIDER KAULFUSS**  
Administradora não-sócia



Processo Licitatório  
Folha nº 049  
Pato Bragado - PR

**METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA – ME,**  
**CNPJ nº 06.017.176/0001-32,**  
**Avenida Willy Barth, nº 2969, centro, Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000**  
**Telefone: (45) 3282-1228**

---

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 141/2014.

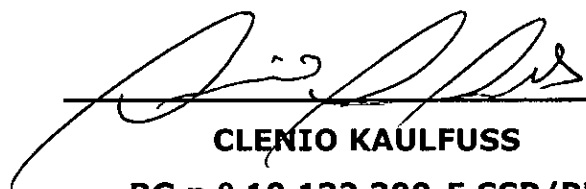
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA – ME, CNPJ nº 06.017.176/0001-32, com sede à Avenida Willy Barth, nº 2969, centro, Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, por intermédio de seu procurador, O Sr. CLENIO KAULFUSS, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.132.300-5 SSP/PR e CPF n.º 784089709-68, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 30 de setembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**CLENIO KAULFUSS**  
**RG n.º 10.132.300-5 SSP/PR**  
**CPF n.º 784089709-68**  
**Procurador**

Processo Licitatório  
Folha nº 043  
Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 141/2014

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

A empresa METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA – ME, CNPJ nº 06.017.176/0001-32, com sede à Avenida Willy Barth, nº 2969, centro, Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, por intermédio de seu procurador, O Sr. CLENIO KAULFUSS, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.132.300-5 SSP/PR e CPF n.º 784089709-68, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;**

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado/PR, 30 de setembro de 2014.

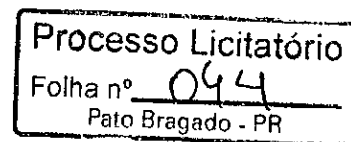


CLENIO KAULFUSS

RG n.º 10.132.300-5 SSP/PR

CPF n.º 784089709-68

Procurador





**METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA – ME,**  
CNPJ nº 06.017.176/0001-32,  
Avenida Willy Barth, nº 2969, centro, Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000  
Telefone: (45) 3282-1228

## **PROPOSTA DE PREÇOS**

**METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA – ME,**  
CNPJ nº 06.017.176/0001-32,  
Avenida Willy Barth, nº 2969, centro,  
Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000  
Telefone: (45) 3282-1228

Pato Bragado/PR, 30 de setembro de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º141/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de *estruturas junto a prédios públicos Municipais, quais sejam, a instalação de 01 toldo em frente à sede própria da Secretaria de Indústria e Comércio e 01 super poste em frente ao Paço Municipal* nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 141/2014, conforme relacionado abaixo:

Item	Quant.	Produto	Marca	Valor Unitário do Item (R\$)
01	01	Toldo na parte frontal da sede própria da Secretaria de Indústria e Comércio, conforme descrito no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 141/2014	Metalúrgica Pato Bragado	1.830,00 1.800,00
02	01	Um Super Poste a ser instalado em frente ao Paço Municipal de Pato Bragado, conforme descrito no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 141/2014	Metalúrgica Pato Bragado	6.950,00 6.900,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 8.780,00</b>



Processo Licitatório  
Folha nº 045  
Pato Bragado - PR

*METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA – ME,  
CNPJ nº 06.017.176/0001-32,  
Avenida Willy Barth, nº 2969, centro, Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000  
Telefone: (45) 3282-1228*

---

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **R\$ 8.780,00** (oito mil setecentos e oitenta reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Dados Bancários: Agência 0715; Conta Corrente 29.949-9; Banco Sicredi Costa Oeste

O objeto desta licitação será entregue devidamente instalado e em perfeitas condições, em até 30 (trinta) dias após a solicitação formalizada pela Secretaria solicitante, sem custo adicional de frete.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



**CLÊNIO KAULFUSS**

**RG n.º 10.132.300-5 SSP/PR**

**CPF n.º 784089709-68**

**Procurador**

Processo Licitatório  
Folha nº 046  
Pato Bragado - PR

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

**TOLDO PARA PARTE FRONTAL DA SEDE PRÓPRIA DA SECRETARIA DE  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

MATERIAL	CUSTO (R\$)
04 TUBOS 30X50 CH 16	350,00
03 CANOS 1 ½ CH 16	194,00
02 CANOS 7/8 CH 16	73,00
07 TELHAS DE ALUZINCO DE 2,5 METROS CADA, ONDULADAS, PINTADA DOS DOIS LADOS	770,00
1 RUFO DE 7X 0,25	113,00
84 PARAFUSOS AUTOBROCANTE	30,00
MÃO DE OBRA	300,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.830,00</b>

**TOTAL R\$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais).**

**UM SUPER POSTE QUE SERÁ INSTALADO EM FRENTE AO PAÇO MUNICIPAL DE  
PATO BRAGADO/PR**

MATERIAL	CUSTO (R\$)
03 CANOS 4" – CH 9	1.880,00
01 CANOS 5" – CH 9	980,00
01 CANOS 6" – CH 9	820,00
04 ESTICADORES	320,00
80 METROS DE CABO DE AÇO	150,00
01 CHAPA ½ SAPATA – 70X50	380,00
18 ARGOLAS	400,00
02 LATAS DE TINTA	200,00
05 LITROS DE TINTA PARA FUNDO	100,00

Processo Licitatório  
Folha nº 097  
Pato Bragado - PR

**METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA – ME,**  
**CNPJ nº 06.017.176/0001-32,**  
**Avenida Willy Barth, nº 2969, centro, Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000**  
**Telefone: (45) 3282-1228**

12 FLANGE	150,00
04 ESCORAS DE CONCRETO	200,00
MÃO DE OBRA	770,00
SERVIÇO DE MUNCK (se necessário)	600,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.950,00</b>

**TOTAL R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).**



**CLENIO KAULFUSS**

**RG n.º 10.132.300-5 SSP/PR**

**CPF n.º 784089709-68**

**Procurador**

Processo Licitatório  
Folha nº 048  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

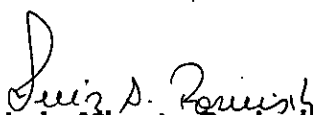
Estado do Paraná

## **ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL 141/2014.**

**OBJETO:** *Aquisição e instalação de estruturas junto à prédios públicos Municipais, quais sejam, a instalação de 01 (um) toldo em frente à sede própria da Secretaria de Indústria e Comércio, e 01 (um) super poste em frente ao Paço Municipal.*

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2014**, que a empresa **METALURGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 06.017.176/0001-32, com sede a Avenida Willy Barth, n.º 2969, Município de Pato Bragado – PR, através de seu representante legal, realizou visita técnica, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 23 de Setembro de 2014.

  
**Luiz Alberto Rosinski**  
Assessor de Governo

  
**Representante Legal**  
**METALURGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA - ME**

Processo Licitatório  
Folha n.º 049  
Pato Bragado - PR

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2014**

**METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA - ME**

**CNPJ nº 06.017.176/0001-32**

**Avenida Willy Barth, nº 2969, centro, Município de Pato**

**Bragado/PR, CEP: 85.948-000**

**DATA: 30/09/2014**

**HORÁRIO: 14H10MIN.**

Processo Licitatório  
Folha nº 050  
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1836

Data: 30 / 09 / 2014

h: 13:50 Tainha

**SOCIEDADE LIMITADA**  
**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PATO**  
**BRAGADO LTDA.**

ANEUCEMAR BRESSAN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 23 de fevereiro de 1966, natural de Capinzal - SC, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.193.618-5 SSP-PR e CPF nº 577.240.599-34, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 517, casa, centro, Município de Pato Bragado, Pr., CEP 85948-000. e, NILSON KAULFUSS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05 de fevereiro de 1978, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, empresário, portador da cédula de identidade nº 6.822.903-0 SSP-PR e CPF nº 004.958.579-71, residente e domiciliado na Av Continental, sn, Centro, município de Pato Bragado, Pr., CEP: 85948-000, constitui uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial "METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA" e terá sede e domicílio na Av Willy Barth, 2969, Cep 85948-000, Pato Bragado, PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada, uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL -R\$
ANEUCEMAR BRESSAN	10.000	10.000,00
NILSON KAULFUSS	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social será a indústria e o comércio de peças produzidas em metal, estrutura e esquadrias metálicas, cercas, abertura e outros, bem como o comércio varejista de vidros, espelhos e sua respectiva instalação.

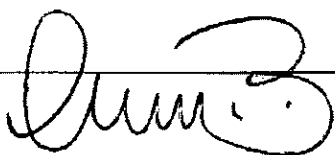
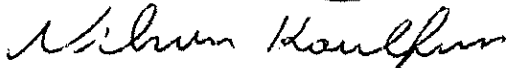
**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 05.12.2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

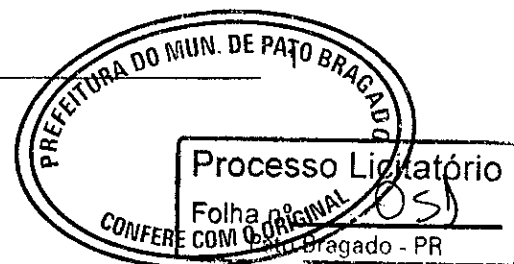
**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio NILSON KAULFUSS e ANEUCEMAR BRESSAN, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



**SOCIEDADE LIMITADA**  
**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PATO**  
**BRAGADO LTDA.**

---

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios **DECLARAM** para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal n.º 9.841 de 05/10/1.999, e que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

Lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, 17 de Novembro 2003.

  
\_\_\_\_\_  
ANEUCEMAR BRESSAN

  
\_\_\_\_\_  
NILSON KAULFUSS



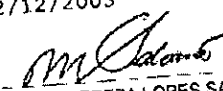
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/2003  
SOB NÚMERO: 41205141467  
Protocolo: 03/372687-1

METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PATO  
BRAGADO LTDA

  
\_\_\_\_\_  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/2003  
SOB NÚMERO: 20033727058  
Protocolo: 03/372705-8

Empresa: 41 2 0514346 7  
METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PATO  
BRAGADO LTDA

  
\_\_\_\_\_  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

Processo Licitatório  
Folha nº 059  
Pato Bragado - PR



**SOCIEDADE LIMITADA: PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE:  
METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA - ME**

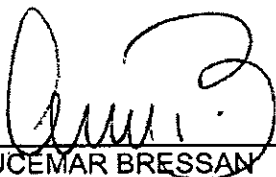
**ANEUCEMAR BRESSAN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 23 de fevereiro de 1966, natural de Capinzal - SC, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.193.618-5 SSP-PR e CPF nº 577.240.599-34, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 517, casa, centro, Município de Pato Bragado, Pr., CEP 85948-000, e, **NILSON KAULFUSS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05 de fevereiro de 1978, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, empresário, portador da cédula de identidade nº 6.822.903-0 SSP-PR e CPF nº 004.958.579-71, residente e domiciliado na Av Continental, sn, Centro, município de Pato Bragado, PR, CEP: 85948-000, componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial de "METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA - ME", com sede e foro à Av. Willy Barth, 2969, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 41205141467, por despacho em sessão de 02 de Dezembro de 2003 e inscrita no CNPJ sob nº. 06.017.176/0001-32, resolvem assim alterar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, mediante seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a: Indústria e o comércio de peças produzidas em metal, estrutura e esquadrias metálicas, cercas, abertura e outros, bem como o comércio varejista de vidros, espelhos e sua respectiva instalação, passa a ter o seguinte ramo de atividades: Indústria e o comércio de peças produzidas em metal, estrutura e esquadrias metálicas, cercas, abertura e outros, bem como o comércio varejista de vidros, espelhos e sua respectiva instalação, e também comércio varejista de material para pintura e prestação de serviços de pintura em edificações.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, 15 de Fevereiro 2005.



ANEUCEMAR BRESSAN



NILSON KAULFUSS



SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2005  
SOB NÚMERO: 20050568523  
Protocolo: 05/056852-3

Entrega: 02/05/2005  
METALURGICA E VIDRACARIA PATO  
BRAGADO LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO

(10)

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA-ME  
CNPJ/MF N.º 06.017.176/0001-32  
NIRE 412.0514146-7**

folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **NILSON KAULFUSS**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 004.958.579-71, portador da carteira de identidade nº 6.822.903-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, S/N, Centro, Pato Bragado-PR, Cep: 85948-000,

2) **ANEUCEMAR BRESSAN**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 577.240.599-34, portador da carteira de identidade nº 4.193.618-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paranagua, 517, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, Cep: 85948-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA-ME**, com sede na Av Willy Barth, 2969, Centro, Pato Bragado -PR, Cep 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.017.176/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0514146-7 em 02/12/2003 resolvem alterar o contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976 mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **MARCELINO ANDRE SCHNEIDER**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, solteiro, nascido em 16/08/1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 049.070.549-98, portador da carteira de identidade civil nº 8.572.616-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Francisco Km 02, S/N, Zona Rural, Pato Bragado-PR, Cep: 85948-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **ANEUCEMAR BRESSAN**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 9.800.(nove mil e oitocentas) quotas que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 cada uma totalizando o valor de R\$ 9.800,00 (nove mil oitocentos reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do país ao sócio **NILSON KAULFUSS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **ANEUCEMAR BRESSAN**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 200(duzentas) quotas que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 cada uma no valor de 200,00 (duzentos reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do país ao ingressante **MARCELINO ANDRE SCHNEIDER**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

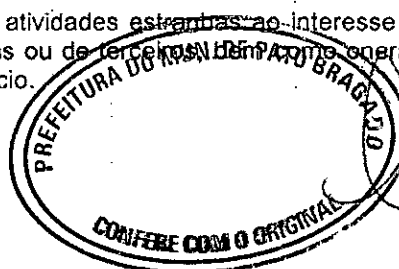
**CLÁUSULA QUARTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
NILSON KAULFUSS	99.00	19800	19.800,00
MARCELINO ANDRE SCHNEIDER	1.00	200	200,00
TOTAL	100.00	20000	20.000,00

**CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá ao sócio **NILSON KAULFUSS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros nem para gerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*Marcelino Andre Schneider*  
*Nilson Kaulfuss*



Processo Licitatório  
Folha nº 054  
Pato Bragado - PR

(15)

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA-ME  
CNPJ/MF N.º 06.017.176/0001-32  
NIRE 412.0514146-7**

folha 2 de 2

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuar isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

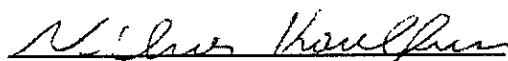
**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.


**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

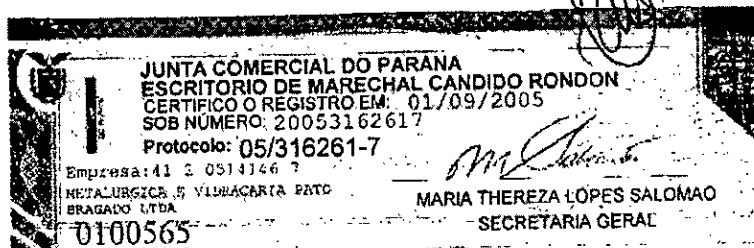
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 15 de Agosto de 2005

  
NILSON KAULFUSS

  
ANEUCEMAR BRESSAN

  
MARCELINO ANDRE SCHNEIDER



Processo Licitatório  
Folha nº 055  
Pato Bragado - PR

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA-ME  
CNPJ/MF N.º 06.017.176/0001-32  
NIRE 412.0514146-7**

folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

**MARCELINO ANDRE SCHNEIDER**, brasileiro, solteiro, natural de Marechal Candido Rondon-PR, nascido em 16/08/1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 049.070.549-98, portador da carteira de identidade RG nº. 8.572.616-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Francisco Km 02, S/N, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. Espólio de **NILSON KAULFUSS**, inscrito no CPF/MF sob nº 004.958.579-71, portador da carteira de identidade RG nº. 6.822.903-0, neste ato representado pela inventariante **MARLINA SCHNEIDER KAULFUSS**, brasileira, viúva, natural de Marechal Candido Rondon-PR, secretária, inscrita no CPF/MF sob nº 038.146.559-40, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.516.280-4 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, 1706, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA-ME**, com sede na Av. Willy Barth, 2969, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.017.176/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0514146-7 em 02/12/2003; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, sócias ou não-sócias, residentes no país, nomeadas no contrato ou em ato separado.

§ 1.º - A designação de administrador não-sócio obedecerá ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

§ 2.º - Quando nomeado e devidamente qualificado no contrato ou alteração contratual, a administradora não sócio considerar-se-á investido no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

§ 3.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA : DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO-SÓCIO:** Os sócios quotistas resolvem, por unanimidade, nomear a Sra. **MARLINA SCHNEIDER KAULFUSS**, brasileira, viúva, secretária, inscrita no CPF/MF sob n.º 038.146.559-40, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.516.280-4 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, 1706, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, como **ADMINISTRADORA** da sociedade, sendo investida e empossada em seu cargo na data de assinatura do presente instrumento, com prazo de gestão por tempo indeterminado, conforme alvará judicial 307/2010 expedido pelos autos 4543/2010 da Vara Cível e Anexos da Comarca de Marechal Cândido Rondon Estado Do Paraná.

§ 1.º - Aos administradores compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

§ 2.º - É autorizado aos administradores o uso do nome empresarial isoladamente, para todos os fins.

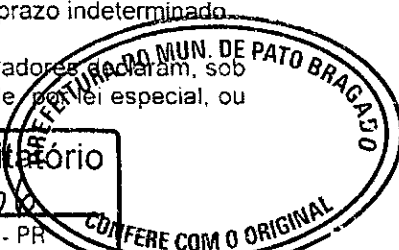
§ 3.º - É vedado o uso do nome empresarial o uso em atividades estranhas ao interesse social, especialmente aval, endosso ou fiança, bem como assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros c, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 4.º - Faculta-se aos administradores, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou

Processo Licitatório

Folha nº 05  
Pato Bragado - PR



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA-ME  
CNPJ/MF N.º 06.017.176/0001-32  
NIRE 412.0514146-7**

folha 2 de 2

em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA NÃO-SÓCIA:** A administradora será remunerada com vínculo empregatício regido pela CLT.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

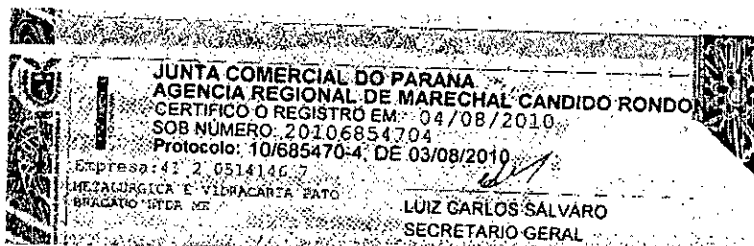
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 03 de Agosto de 2010

  
**NILSON KAULFUSS**  
Inventariante: Marlina Schneider Kaulfuss

  
**MARCELINO ANDRE SCHNEIDER**

  
**MARLINA SCHNEIDER KAULFUSS**  
Administradora não-sócia



Processo Licitatório  
Folha nº 057  
Pato Bragado - PR



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**CARTÓRIO DO CIVEL COMERCIO E ANEXOS**  
Rua Tiradentes nº 1120, Centro, CEP 85960-000 Marechal Cândido Rondon  
Sonia Cristina Pratas - Escrivã

**TERMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE**

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dez, em Cartório nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, onde presente a MMª. Juíza de Direito Dra. Berenice Ferreira Silveira Nassar, comigo Auxiliar Juramentada adiante nomeada e no final assinada e sendo aí compareceu a curadora nomeada: **MARLINA SCHNEIDER KAULFUSS**, brasileira, viúva, secretária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.516.280-4 SSP/PR e inscrita no CNPF/MF sob o nº. 038.146.559-40, residente e domiciliada na Avenida Continental, s/nº, centro município de Pato Bragado-PR, na pessoa de sua procuradora judicial a Dra. MARLIZE DIRLENE GENTILINI, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF nº. 975.882.299-34 e OAB nº 41-270-PR, com escritório na Avenida Continental nº 647, centro, Pato Bragado-PR, e pela mesma foi dito que, em atendimento ao r. despacho de fl. 37, proferido nos autos sob nº 566/2010 de **INVENTÁRIO**, em que é requerente: **MARLINA SCHNEIDER KAULFUSS** e requerido: **ESPÓLIO DE NILSON KAULFUSS**, dizer que aceita a incumbência de inventariante do Espólio. Em seguida, pela MMª. Juíza de Direito, foi-lhe deferido o compromisso de inventariante, a qual, comprometeu-se em cumprir o seu dever de bem e fielmente desempenhar sua função, como inventariante, nos termos e sob as penas da lei.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado, conforme, vai devidamente assinado. Eu...*[assinatura]* Margarete da Silva, auxiliar juramentada, o digitei e subscrevi.

**BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR**  
Juíza de Direito

*Marlina S. Kaulfuss*  
**MARLINA SCHNEIDER KAULFUSS**  
Inventariante



Processo Licitatório  
Pato Bragado - PR  
OS 8

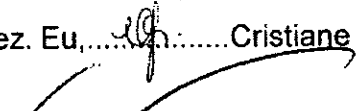
# PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Vara Cível e Anexos  
Comarca de Mal. Cândido Rondon  
Rua Tiradentes, nº 1120 - CEP 85 960-000  
Fone / Fax (45) 3284-1769  
e-mail: cartcivelmcr@oel.com.br  
Estado do Paraná  
DRA. SONIA CRISTINA PRATAS  
ESCRIVÃ

## ALVARÁ JUDICIAL Nº 307/2010

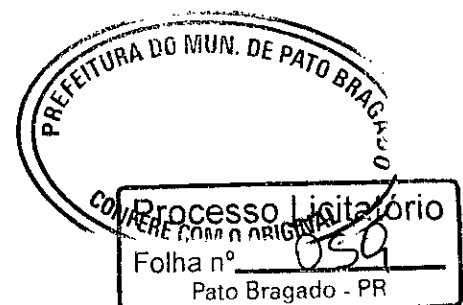
Prazo: 30 (trinta) dias

Pelo presente, "ALVARÁ", indo devidamente assinado, expedido dos autos nº 4543/2010 de ALVARÁ, movidos por **MARLINA SCHNEIDER KAULFUSS E OUTRO**, ficam os Requerentes: **MARLINA SCHNEIDER KAULFUSS**, brasileira, viúva, secretária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº7.516.280-4-SSP/PR e inscrita no CPF nº038.146.559-40, residente e domiciliada na Avenida Continental, s/nº, centro, no Município de Pato Bragado e **MARCELINO ANDRÉ SCHNEIDER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº8.572.616-1-SSP/PR, inscrito no CPF nº049.070.549-98, residente e domiciliado na Linha Francisco, Km 02, s/nº, zona rural do Município de Pato Bragado, nesta Comarca; **a u t o r i z a d o s** a promoverem a devida alteração do Contrato Social da sociedade empresária Metalúrgica e Vidraçaria Pato Bragado – ME, inscrita no CNPJ nº06.017.176/0001-32, junto à Junta Comercial do Estado do Paraná, para que passe a figurar a Sra. Marlina Schneider Kaulfuss, como nova sócia-administradora da sociedade, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento, conforme sentença proferida às fls. 29/30, dos autos acima referidos, cuja cópia segue anexa.

O que cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dez. Eu, .......... Cristiane Fischer, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.

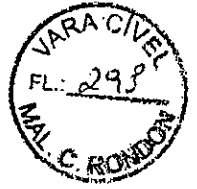
ROBESPIERRE FOUREAUX ALVES

Juiz Substituto





Poder Judiciário do Estado do Paraná  
Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Vara Cível e Anexos



Autos nº. 4543-34.2010.8.16.0112

Alvará Judicial

Requerentes: Marlina Schneider Kaulfuss e Marcelino André Schneider

## SENTENÇA

Trata-se de procedimento de jurisdição voluntária no qual os requerentes são viúva e sócio do Sr. Nilson Kaulfuss, que faleceu em 12/10/2009, sendo titular da empresa METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO-ME, cadastrada no CNPJ sob nº 06.017.176/0001-32, com sede na Avenida Willy Barth, nº 2.969, centro, na cidade de Pato Bragado, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR.

Sustentam que, por exigência do governo estadual, a partir deste mês de julho/2010, a emissão de notas fiscais por parte da empresa, somente poderá ser feita através do processo eletrônico, e para cumprimento das formalidades burocráticas envolvidas no processo, é necessária a assinatura do sócio administrador. Requerem a autorização para realizarem a devida alteração do Contrato Social da empresa nominada, junto à Junta Comercial do Paraná, para que assim, possam proceder a designação de novo sócio-administrador, na pessoa de MARLINA SCHNEIDER KAULFUSS. Acompanham o requerimento os documentos de fls. 05/21.

O Ministério Público se manifestou favoravelmente às fls. 24/25.

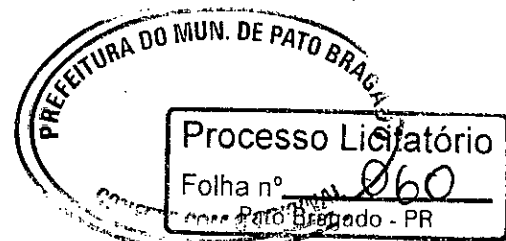
É o relatório. **DECIDO.**

O Sr. Nilson Kaulfuss era sócio administrador da sociedade empresária, conforme contrato social e alterações anexados às fls. 07/17.

O óbito do sócio administrador resta comprovado pelos documentos de fls. 18/19.

Por sua vez, o documento de fls. 20/21 demonstra a obrigatoriedade de emissão de nota fiscal eletrônica a partir deste mês, sendo necessário realizar credenciamento junto ao *site* da Receita Estadual.

Destarte, as alegações dos requerentes encontram respaldo nos documentos apresentados, não havendo óbices legais ao deferimento do requerimento formulado.







Poder Judiciário do Estado do Paraná  
Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Vara Cível e Anexos



Pelo exposto, e por tudo mais que dos autos consta, DEFIRO o pedido para autorizar os requerentes a promoverem a devida alteração do Contrato Social da sociedade empresária Metalúrgica e Vidraçaria Pato Bragado-ME, inscrita no CNPJ nº 06.017.176/0001-32, junto à Junta Comercial do Estado do Paraná, para que passe a figurar a Sra. Marlina Schneider Kaulfuss, como nova sócia-administradora da sociedade.

Expeça-se Alvará com validade de 30 (trinta) dias.

Defiro a renúncia ao prazo recursal, com base no artigo 186 do CPC.

Custas pelos requerentes.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Marechal Cândido Rondon, 23 de julho de 2010.

  
ROBESPIERRE FOUREAUX ALVES  
Juiz Substituto

**DATA**

Aos 23 dias do mês de 07 de 10

recebi estes autos do MM. Juiz. Dou fé.





Processo Licitatório  
Folha nº 061  
Pato Bragado - PR

## PROCURAÇÃO

ATRAVÉS DO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO, A OUTORGANTE: METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Willy Barth, 2969, Centro Município de Pato Bragado, PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.017.176/0001-32, neste ato representada por sua sócia-administradora, Sra. MARLINA SCHNEIDER KAULFUSS, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Avenida Continental, Sn, Centro, Município de Pato Bragado, PR, portadora da Carteira de Identidade nº 7.516.280-4 SSP-PR e CPF nº 038.146.559-40, nomeia e constitui como seu PROCURADOR o Sr. CLENIO KAULFUSS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do PF nº 784.089.709-68 e Carteira de Identidade nº 10.132.300-05 SSP-MS, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, 2740, Centro, Município de Pato Bragado, PR; OUTORGANDO-LHE amplos, gerais e ilimitados poderes, especialmente para o fim de representá-lo perante processos de licitações públicas, nas mais diversas modalidades, podendo assinar propostas de preços, protocolar e retirar documentos, representar a Outorgante em todas as fases do pregão presencial, podendo inclusive oferecer lances, declinar, interpor e renunciar o direito de recurso, assinar documentos, dentre outros inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, dando tudo por bom e valioso.

Pato Bragado, PR, 26 de Fevereiro de 2013.

FIRMA RECONHEC.

Metalúrgica e Vidraçaria Pato Bragado Ltda

*Marlina S. Kaulfuss*  
Marlina Schneider Kaulfuss - sócia-administradora



Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de Marlina Schneider Kaulfuss

01 MAR 2013

por autenticidade Dou Fé test.º \_\_\_\_\_ de verdade.

Alisneia Kern Jure Tabelã de Notas e Registradora Civil

Servantia Dividial Pato Bragado  
Cearaca Marrebat reficida Rordou PR  
Rua Paragadi, 1169 - Fone 45 3105-1706



Processo Licitatório  
Folha nº 069  
Pato Bragado - PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.516.280-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/01/2007

NOME MARLIHA SCHNEIDER, KAULFUSS

FILIAÇÃO EMILIO LEONARDO SCHNEIDER  
HELGA SCHEFFLER SCHNEIDER

NATURALIDADE MAL. CAND. RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO 08/04/1984

DOC ORIGEM CONARCA=MAL CDO RONDON/PR, PATO BRAGADO  
C. CAS 951, LIVRO=48, FOLHA=229

CPF 038.146.559-40


CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ANTUNAS  
DIRETOR - I PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Marlina S. Kaulfuss

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

038.146.559-40

MARLIHA SCHNEIDER

08/04/1984



Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAI/2000

BANCO DO BRASIL

Processo Licitatório  
Folha nº 003  
Pato Bragado - PR

AUTENTICAÇÃO  
VERSO E ANVERSO

Creio Deane Hofer - Escr. Juramentada  
 Acioil Kern - Escrivante Juramentada  
 Gilmer João de Tullio - Tabelião Substituto  
 Alisneta Kern Tullio - Tabelião

Serviço Distrital Pato Bragado  
Comarca Municipal Cadeado Rodon -  
R. Paranaíba, 1160 - 45 3202-1286  
Pato Bragado - PR

09 SET 2014

CERTIFICO E DOU FE QUE A PRESENTE COPIA ESTA  
CONFORME O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO  
NESTA DATA.



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a suspensão por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: *[Handwritten Signature]*  
CÉLIO R. KAMLER

S  
E  
R  
V  
I  
D  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 28/03/99

AUTENTICAÇÃO  
VERSO E ANVERSO

Serviço Distrital Pato Bragado  
Comarca Municipal Cadeado Rodon -  
R. Paranaíba, 1160 - 45 3202-1286  
Pato Bragado - PR

AUTENTICAÇÃO  
CERTIFICO E DOU FE QUE A PRESENTE COPIA ESTA  
CONFORME O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO  
NESTA DATA.

08 SET 2014

Alisneta Kern Tullio - Tabelião  
 Gilmer João de Tullio - Tabelião Substituto  
 Acioil Kern - Escrivante Juramentada  
 Creio Deane Hofer - Escr. Juramentada

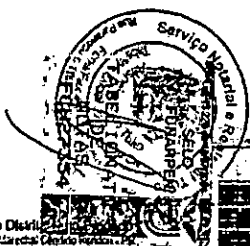
Processo Licitatório  
Folha nº 064  
Pato Bragado - PR

Serviço Distrital  
Conexão Móvel: Celular  
R. Paragaçu, 1160 - 45 3282-1296  
Pato Bragado - PR

Autenticar com senha  
 Autenticar com senha e código de verificação  
 Autenticar com senha e código de verificação e documento de identificação  
 Autenticar com senha e código de verificação e documento de identificação e documento de identificação

08 SET 2014

AUTENTICAÇÃO  
VERSO E ANVERSO



**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome: **CLIENTE KAULUSS**

Nº de inscrição: **784089709-551**

08/03/70

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
10.1372.308-5  
06/08/2004

CPF: 784089709-551

DATA DE NASCIMENTO: 06/03/70

Nome: CLIENTE KAULUSS

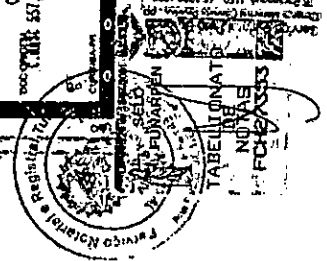
Endereço: ANILDA KAUILLERS S/RETIROS ACELIA MARIA KAUILLERS

Cidade: PATO BRAGADO - PR

UF: PR

Estado: 91280714000000000000

CPF: 784089709-551



AUTENTICAÇÃO  
VERSO E ANVERSO

AUTENTICAÇÃO  
CERTIFICADO E DOUROS  
CONFIRMAÇÃO DO REGISTRO DE MATRIMÔNIO


08 SET 2014

Autenticar com senha  
 Autenticar com senha e código de verificação  
 Autenticar com senha e código de verificação e documento de identificação  
 Autenticar com senha e código de verificação e documento de identificação e documento de identificação

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
	<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.017.176/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/12/2003</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>METALURGICA CENTRAL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV WILLY BARTH</b>	NÚMERO <b>2969</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/12/2003</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/09/2014** às **13:37:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA - ME**  
**CNPJ: 06.017.176/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:41:47 do dia 23/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2015.

Código de controle da certidão: **01E8.2BB5.F98D.4AD8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório  
Folha nº 067  
Pato Bragado - PR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06017176/0001-32  
**Razão Social:** METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA ME  
**Nome Fantasia:** METALURGICA CENTRAL  
**Endereço:** AV WILLY BARTH 2969 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR /  
85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/09/2014 a 14/10/2014

**Certificação Número:** 2014091506295489871392

Informação obtida em 23/09/2014, às 13:40:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 233792014-88888176

Nome: METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA - ME

CNPJ: 06.017.176/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

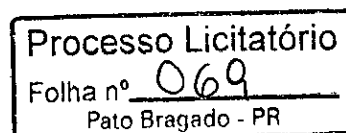
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/09/2014.

Válida até 13/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.017.176/0001-32

Certidão n°: 62833334/2014

Expedição: 23/09/2014, às 13:45:21

Validade: 21/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.017.176/0001-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 12358536-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.017.176/0001-32

Nome: METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA

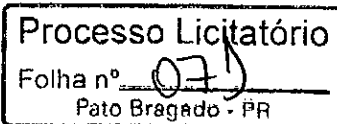
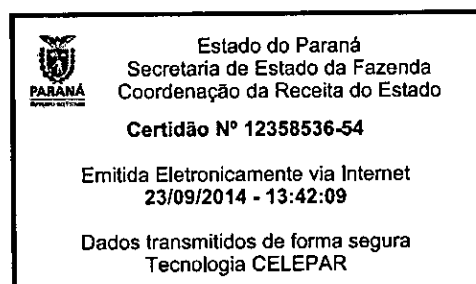
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

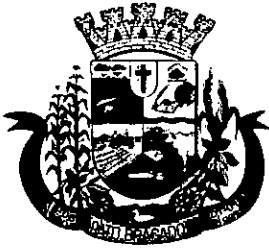
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 21/01/2015 - Fornecimento Gratuito**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 232/2014.**

**Nome do Contribuinte**

**METALURGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA-ME**

**Endereço:**

**PATO BRAGADO.**

**CNPJ**

**06.017.176/0001-32**

**Cód. Do Contribuinte**

**120450020**

**CPS**

**2340214**

**Finalidade**

**FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.**

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ACIMA.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE COBRAR DEBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

VALIDADE **07** DIAS.

Pato Bragado, Pr. 23 de Setembro de 2014

*Ademir Rogério Kirsten*

RG 4.185.379-4  
Fiscal Tributário

Processo Licitatório  
Folha nº 079  
Pato Bragado - PR

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

Maria Terezinha Sequinel de Camargo  
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos  
Aryala Stefeni Wommer  
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo  
Cleon Eliézer de Camargo  
Graciele Martins Leusch  
Junior Rafael de Lima Holz  
Sandra Mara Signore  
JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

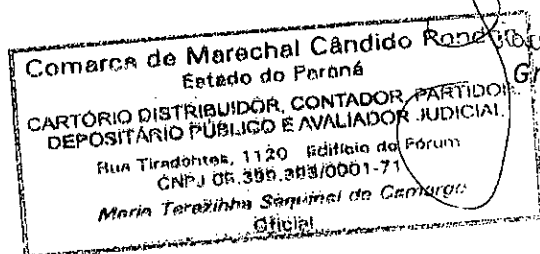
CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**METALURGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA - ME** - inscrita no CNPJ sob nº 06.017.176/0001-32 com sede na Avenida Willy Barth, 2969, Centro, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 23 de setembro de 2014 - 13:10 horas.



*Graciele M. Leusch*  
Graciele Martins Leusch  
E. Juramentada



Rua Tiradentes, 1120 - Centro - Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR  
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

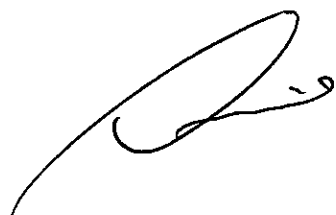
Processo Licitatório  
Folha nº 073  
Pato Bragado - PR


Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2013

	12/2013	12/2012
<b>ATIVO</b>	<b>53.878,38</b>	<b>152.201,66</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>20.780,14</b>	<b>119.014,45</b>
DISPONIBILIDADES	3.215,36	63.491,73
CAIXA	3.215,36	63.491,73
CAIXA GERAL	3.215,36	63.491,73
DIREITOS REAL. A CURTO PRAZO	17.564,78	55.522,72
TRIBUT. E CONTRIB. A COMPENSAR	0,00	13,93
SALAR. FAMI. PAGO A COMPENSAR	0,00	13,93
ESTOQUES	17.564,78	55.508,79
ESTOQUE DE MATERIA PRIMA	17.564,78	55.508,79
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>33.098,24</b>	<b>33.187,21</b>
INVESTIMENTOS	395,00	395,00
PARTIC. AVAL. PELO CUS. CORRIG	395,00	395,00
ACOES E DISTRIBUICOES	395,00	395,00
IMOBILIZADO	32.703,24	32.792,21
BENS E DIREITOS EM USO	37.045,40	40.245,40
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.200,00
MOVEIS E UTENSILIOS	7.045,40	7.045,40
TERRENOS	30.000,00	30.000,00
DEPRECIACAO ACUMULADA	-4.342,16	-7.453,19
DEP. ACUM.-MAQUI. E EQUIPAMENT	0,00	-3.200,00
DEP. ACUM.-MOV. E UTENSILIOS	-4.342,16	-4.253,19
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>53.878,38</b>	<b>152.201,66</b>



  
Processo Licitatório  
Folha nº 074  
Pato Bragado - PR

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2013

	12/2013	12/2012
<b>PASSIVO</b>	<b>53.878,38</b>	<b>152.201,66</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>34.630,65</b>	<b>33.115,71</b>
EMPRES. E FINANCIAMENTOS	28.166,71	26.000,04
EMPRES. E FINANCIAM. BANCARIOS	28.166,71	26.000,04
EMPRESTIMO JUNTO A PREF DE PATO BRAGADO	28.166,71	26.000,04
<b>OBRIGACOES TRABALHISTAS</b>	<b>5.173,74</b>	<b>5.965,85</b>
FOLHA DE PG. EMPREGADOS	2.162,77	2.805,34
SALARIOS A PAGAR	2.162,77	2.805,34
<b>FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES</b>	<b>1.810,26</b>	<b>1.660,74</b>
PRO-LABORE A PAGAR	1.810,26	1.660,74
<b>ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR</b>	<b>1.200,71</b>	<b>1.499,77</b>
CONTRI. CONFEDERAT. A RECOLHER	48,88	54,46
FGTS A PAGAR	583,42	725,88
INSS-EMPREG. A RECOLHER	303,25	472,75
INSS S/PRO-LABORE	223,74	205,26
CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL	41,42	41,42
<b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>	<b>1.290,20</b>	<b>1.149,82</b>
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	1.290,20	1.149,82
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	1.290,20	1.149,82
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>77.999,92</b>	<b>103.999,96</b>
EMPRES. E FINANCIAMENTOS	77.999,92	103.999,96
EMPRES. E FINANC. BANCARIOS	77.999,92	103.999,96
EMPRESTIMO JUNTO A PREFEITURA DE PATO BRAGADO	77.999,92	103.999,96
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>-58.752,19</b>	<b>15.085,99</b>
CAPITAL	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	20.000,00
NILSON KAULFUSS	19.800,00	0,00
MARCELINO ANDRE SCHNEIDER	200,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	-78.752,19	-4.914,01
RESULTADOS ACUMULADOS	-78.752,19	-4.914,01
RESULTADO DO EXERCICIO	-74.397,75	-34.351,82
LUCROS ACUMULADOS	0,00	29.437,81
PREJUIZOS ACUMULADOS	-4.354,44	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>53.878,38</b>	<b>152.201,66</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2013, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 53.878,38 (cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), e em 31/12/2012, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 152.201,66 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e um reais e sessenta e seis centavos).

  
MARLINA SCHNEIDER KAULFUSS  
ADMINISTRADORA  
CPF 038.146.559-40

  
MARLIZE DIRLENE GENTILINI  
CONTADORA  
CRC PR-041729/O-1

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 141/2014.


**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA – ME, CNPJ nº 06.017.176/0001-32, com sede à Avenida Willy Barth, nº 2969, centro, Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, por intermédio de seu procurador, O Sr. CLENIO KAULFUSS, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.132.300-5 SSP/PR e CPF n.º 784089709-68, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 30 de setembro de 2014.



**CLENIO KAULFUSS**

**RG n.º 10.132.300-5 SSP/PR**

**CPF n.º 784089709-68**

**Procurador**



**METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA – ME,**  
**CNPJ nº 06.017.176/0001-32,**  
**Avenida Willy Barth, nº 2969, centro, Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000**  
**Telefone: (45) 3282-1228**

---

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 141/2014.


**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**  
**OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

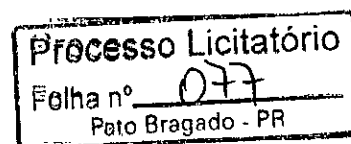
Prezados Senhores:

METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA – ME, CNPJ nº 06.017.176/0001-32, com sede à Avenida Willy Barth, nº 2969, centro, Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, por intermédio de seu procurador, o Sr. CLENIO KAULFUSS, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.132.300-5 SSP/PR e CPF n.º 784089709-68, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 30 de setembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**CLENIO KAULFUSS**  
**RG n.º 10.132.300-5 SSP/PR**  
**CPF n.º 784089709-68**  
**Procurador**



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 141/2014.

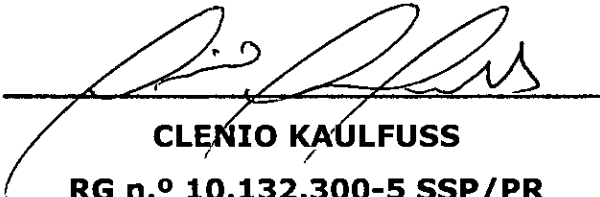
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA – ME, CNPJ nº 06.017.176/0001-32, com sede à Avenida Willy Barth, nº 2969, centro, Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, por intermédio de seu procurador, O Sr. CLENIO KAULFUSS, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.132.300-5 SSP/PR e CPF n.º 784089709-68, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 30 de setembro de 2014.

  
**CLENIO KAULFUSS**  
**RG n.º 10.132.300-5 SSP/PR**  
**CPF n.º 784089709-68**  
**Procurador**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 90001/2014**

**Validade: 24/12/2014**

**Razão Social:** METALURGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA - ME

**CNPJ:** 06017176000132

**Num. Registro:** 56016

**Registrada desde :** 02/12/2013

**Capital Social:** R\$ 20.000,00

**Endereço:** AVENIDA WILLY BARTH, 2969 CENTRO

**Município/Estado:** PATO BRAGADO-PR

**CEP:** 85948000

**Objetivo Social:**

Indústria e o comércio de peças produzidas em metal, estrutura e esquadrias metálicas, cercas, abertura e outros, bem como o comércio varejista de vidros, espelhos e sua respectiva instalação, e também comércio varejista de material para pintura e prestação de serviços de pintura em edificações.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - ALAN RODRIGO FAVA

Carteira: PR-121715/D Data de Expedição: 26/12/2011

Desde: 02/12/2013 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

**Para fins de:** Licitações

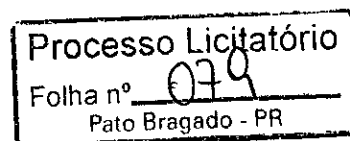
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/323859, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/09/2014 11:31:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





República Federativa do Brasil  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional  
171032899-1

Nome

ALAN RODRIGO FAVA

Filiação

PELLEGRUS OLIVIO FAVA

GLADIS HOERLE FAVA

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

063.976.579-30

8.179.398-8 SSP-PR

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

15/04/1989

MARSHAL CANDIDO ZONDON

PR

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-PR

04/12/2011

06/12/2011

Ass. Presidente

Registro no Crea

*João Pereira*

PR-131715/D

Este documento é propriedade do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e não pode ser reproduzido sem a autorização expressa do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

*Alan Rodrigo Fava*

Ass. do Profissional

Título Profissional  
Engenheiro Civil



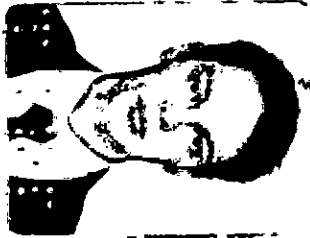
Processo Licitatório

Folha nº 080  
Pato Bragado - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



*Alan Rodrigo Fava*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

B.179.398-0

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

12/02/2007

NOME

ALAN RODRIGO FAVA

FILIAÇÃO

FELISTEUS OLIVIO FAVA

GLAUCIS MOERLE FAVA

NACIONALIDADE

NAL. CAND. RONDON/PR

DATA DE NASCIMENTO

15/04/1989

DOC. ORIGEM

COMARCA=NAL CDO RONDON/PR, DA SEDE

C.NASC 11025, LIVRO=116, FOLHA=233\*

CPF

043.976.579-30

CURTELIA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

Processo Licitatório  
Folha nº 081  
Pato Bragado - PR

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2014**

**METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA - ME**

**CNPJ nº 06.017.176/0001-32**

**Avenida Willy Barth, nº 2969, centro, Município de Pato**

**Bragado/PR, CEP: 85.948-000**

**DATA: 30/09/2014**

**HORÁRIO: 14H10MIN.**

Processo Licitatório

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO 089  
PROTÓCOLO GERAL Pato Bragado - PR

Protocolo Nº: 1836

Data: 30 / 09 / 2014

HS: 13:50 Teinhma



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 160/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 141/2014, que tem como objeto a aquisição e instalação de 01 (um) toldo e um super poste, ambos de estrutura metálica, junto à prédios Públicos Municipais.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil catorze, às catorze horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 141/2014, o qual tem como objeto a aquisição e instalação de 01 (um) toldo e um super poste, ambos de estrutura metálica, junto à prédios Públicos Municipais, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Apenas 01 (uma) empresa requereu o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se da **Metalúrgica e Vidraçaria Pato Bragado Ltda**, a qual protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas ao Licitante, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante, a qual estava representada pelo procurador o senhor *Clênio Kaulfuss*. Os documentos de credenciamento foram validados pelo pregoeiro. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Com esta fase inicial concluída, passamos para abertura dos envelopes n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado, para entrega do objeto desta licitação. A Licitante cotou preço para o objeto previsto, ao valor global final de R\$ xxx. A proposta de preços foi analisada e verificada pelo pregoeiro. Observou que a proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Considerando haver apenas uma Licitante participando deste Certame, o Pregoeiro motivou o credenciado para apresentação de nova proposta de preços. Iniciou-se a fase dos Lances Verbais, uma vez que a licitante manifestou interesse em melhorar o preço final da proposta. Após esta fase, a Licitante **Metalúrgica e Vidraçaria Pato Bragado Ltda**, apresentou nova proposta ao valor global de R\$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais). Esta nova proposta foi aceita pelo pregoeiro como Valor Global Final. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante Classificada estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTES CERTAME ao licitante **Metalúrgica e Vidraçaria Pato Bragado Ltda**, ao valor global de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às catorze horas e trinta minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2014.

**OBJETO:** Aquisição e instalação de 01 (um) toldo e um super poste, ambos de estrutura metálica, junto à prédios Públicos Municipais.

### PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 141/2014, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preços apresentada pela empresa **Metalúrgica e Vidraçaria Pato Bragado Ltda**, ao valor global R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 30 de setembro de 2014.

**Djoni Aleander Rohden**  
Pregoeiro

Processo Licitatório  
Folha n.º 084  
Pato Bragado - PR





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 141/2014.**

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 141/2014.

### **PARECER:**

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 141/2014, tipo “*menor preço global*”, visando à aquisição e instalação de 01 (um) toldo e um super poste, ambos em estrutura metálica, junto aos prédios públicos.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 3925), no dia 17/09/2014, fls. 02, Diário Oficial Eletrônico n.º 521, fls. 01 de 16/09/2014 e TCE/PR de 17/09/2014, ficando definida a data de 30 de setembro de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, uma vez que a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro. Analisando a Ata depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se apenas uma empresa do ramo retirou o edital, e a mesma única empresa compareceu ao certame, conforme anotado na **ata 160/2014** e, depois de identificado os seus representantes, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificou-se as empresas por cumprirem com os requisitos editalícios. Após, solicitou-se que as empresas habilitadas passassem a oferecer lances verbais, o que foi realizado conforme ata.

Em seguida analisou-se o envelope contendo a documentação da empresa vencedora para habilitação da licitante, quando se constatou que a empresa apresentou todos



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



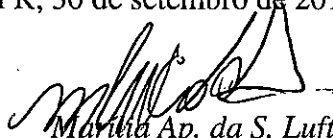
## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Achamos muito estranho a única empresa que forneceu orçamentos ser a única a retirar o edital e vencer o certame, diante do que verificamos que restou prejudicada a concorrência no presente procedimento, consideramos que embora apto a ser homologado, do ponto de vista jurídico não houve concorrência e, por consequência a melhor proposta não pode ser selecionada.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos negativamente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 30 de setembro de 2014.

  
Marília Ap. da S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal

Processo Licitatório  
Folha nº 086  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

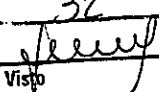
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2014.**

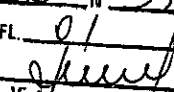
**OBJETO:** Aquisição e instalação de 01 (um) toldo e um super poste, ambos de estrutura metálica, junto à prédios Públicos Municipais

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Metalúrgica e Vidraçaria Pato Bragado Ltda**, como a de menor preço para a entrega do objeto da licitação em pauta, ao valor global de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

**Pato Bragado – PR, em 30 de setembro de 2014.**

  
**Arnildo Rieger**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Diário Oficial Nº 3935  
de 30/09/14 FL. 32  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Diário Oficial Nº 531  
de 30/09/14 FL. 01  
Visto 

Processo Licitatório  
Folha nº 087  
Pato Bragado - PR